



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 10204 , DE 27 DE NOVEMBRO DE 2002.

Exclui servidor da relação contida no Anexo Único do Decreto nº 8955, de 17 de janeiro de 2000.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art.65, inciso V da Constituição Estadual e,

Considerando que a Revisão Administrativa da relação contida no Anexo Único do Decreto nº 8955, de 17 de janeiro de 2000, detectou a inclusão indevida de servidor público estadual, nos termos das Informações Jurídicas emanadas da Procuradoria Geral do Estado,

DECRETA:

=====

Art. 1º Fica excluído da relação contida no Anexo Único, do Decreto nº 8955, de 17 de janeiro de 2000, o servidor **ARSENIO LANDIM RAMALHO**, Assistente Jurídico, cadastro nº 4960651.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de novembro de 2002, 114º da República.

  
**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Governador

  
**JOSÉ BATISTA DA SILVA**  
Coordenador Geral de Recursos Humanos



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADOR

DO PRIMEIRO JORNAL DE 23 DE NOVEMBRO DE 2002

Este decreto estabelece as regras para a  
União do Poder Judiciário do Estado de Rondônia

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 77 da Constituição Federal e art. 107 da Constituição do Estado de Rondônia, resolve, em conformidade com o art. 107 da Constituição do Estado de Rondônia, instituir o Conselho Superior do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, com a seguinte composição:

DECRETO Nº 14.214

Art. 1º Fica instituído o Conselho Superior do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, com a seguinte composição: Presidente, o Governador do Estado de Rondônia; Vice-Presidente, o Procurador-Geral do Estado de Rondônia; e sete membros, sendo dois membros do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, dois membros do Poder Executivo do Estado de Rondônia, dois membros do Poder Legislativo do Estado de Rondônia e um membro do Poder Judiciário do Brasil.

  
JOSE ALCEU RIACHO  
Governador

  
JOSE BAFFISTA DA SILVA  
Procurador-Geral do Estado de Rondônia